



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 440, DE 03/OUTUBRO/1975

Abre Crédito Especial para remuneração de Vereadores.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender ao que dispõe a Lei Complementar nº 25, de 02/julho/1975 e a Resolução nº 78, de 13/agosto/1975 da Câmara Municipal, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$-108.114,00 (cento e oito mil, cento e quatorze cruzeiros) ao orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação:

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1.00 - Remuneração de Vereadores

Parágrafo Único - Nos termos do art. 1º da Lei Complementar citada, a importância ora fixada será incluída na Lei de Orçamento para 1976 e vigorará durante esta legislatura, ressalvando-se as hipóteses previstas no art. 7º e seu parágrafo, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º - O Crédito Especial, objeto dessa lei, terá como recurso a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - A verba oriunda da anulação a que se refere o art. 2º, será regulamentada através de decretos do Poder Executivo, tantas quantas forem as solicitações da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de Capinópolis

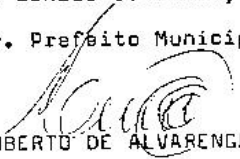
— 38.360 - Minas Gerais —

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 03 de outubro de 1975.

JOÃO BATISTA FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

-Chefe de Gabinete-


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

mes/.